

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 1.1 – Plenário
 - 1.2 – Comissões
- 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 3 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 17 horas do dia 27 de maio de 2024, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 2.309/2024, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 27 de maio de 2024, destinada a homenagear o movimento Todos contra a Pedofilia.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Elismar Prado e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/5/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o relançamento do programa Luz para Todos no Estado.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2024.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 27/5/2024, às 14 horas e às 17h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/5/2024, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a qualidade da prestação do serviço de abastecimento hídrico prestado pela Copasa no Município de Barra Longa.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.125/2015****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Amparo, Prevenção e Conscientização para o Desenvolvimento Social e Assistencial, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação de Amparo, Prevenção e Conscientização para o Desenvolvimento Social e Assistencial, com sede no Município de Carmópolis de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, acompanhar e reabilitar dependentes químicos, promover cursos profissionalizantes, incentivar a arte e a cultura, estimular o desenvolvimento de atividades artesanais, desportivas e sociais da região por meio de palestras e campanhas educativas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Amparo, Prevenção e Conscientização para o Desenvolvimento Social e Assistencial, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.125/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2024.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 912/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Sol da Verdade, com sede no Município de Elói Mendes.

Arquivada ao final da legislatura passada, conforme o art. 180 do Regimento Interno, a proposição foi desarquivada em atendimento ao Requerimento nº 402/2023, de autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, na forma do art. 180-A do mesmo diploma legal.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Comunidade Sol da Verdade, com sede no Município de Elói Mendes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca prestar assistência e amparo a infância, adolescência, juventude, adultos e idosos em condições de risco social para integrá-los na sociedade, a fim de preservar a sua integridade física, intelectual, moral e espiritual. Além disso, a entidade busca promover atividades sociais, educativas, esportivas, recreativas, religiosas e eventos culturais e artísticos.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comunidade Sol da Verdade, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 912/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2024.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.880/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Ricardo Campos, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social Dona Marly, com sede no Município de Montes Claros.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.880/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social Dona Marly, com sede no Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a cultura, a defesa e a preservação do patrimônio histórico e artístico, o desenvolvimento social e combate a pobreza, a segurança alimentar e nutricional e incentivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento da agricultura familiar.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Instituto de Desenvolvimento Social Dona Marly, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.880/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2024.

Betão, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.319/2024**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Mauro Tramonte, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Wagner Alan de Mattos.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 4/4/2024, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Casa seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Cel. PM Wagner Alan de Mattos, comandante da 2ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, em reconhecimento a sua atuação e dedicação em prol da segurança pública do Estado.

Nascido na cidade de Santo André, São Paulo, Wagner Alan de Mattos ingressou na Polícia Militar de Minas Gerais em 31 de janeiro de 1994. Concluiu o curso de formação de oficiais da Academia de Polícia Militar em 1997, tendo servido, como aspirante a oficial, no Batalhão de Polícia de Choque. Como tenente e capitão, serviu nessa unidade, bem como no Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas, no Batalhão de Operações Policiais Especiais e na Academia de Polícia Militar. Em 2013, atuou como assessor de Planejamento Operacional para a Copa do Mundo, na Secretaria Extraordinária de Grandes Eventos do Ministério da Justiça. Como major, foi comandante da 3ª Companhia Independente de Policiamento Especializado, subcomandante do 13º Batalhão de Polícia Militar e exerceu a função de subchefe da Assessoria Extraordinária para a Copa do Mundo e da Assessoria Extraordinária para os Jogos Olímpicos. Como tenente-coronel, foi chefe da Assessoria Estratégica de Emprego Operacional e subchefe da Assessoria Extraordinária para a Copa América.

Ao longo de sua carreira, foi condecorado com os graus bronze e prata da Medalha de Mérito Militar, com a Medalha Alferes Tiradentes, com a Medalha do Mérito Profissional, com a Medalha do Mérito de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, com a Medalha Inspetor Willian Silva Nunes, da Polícia Civil, e com a Medalha de Mérito do Município de Lagoa Santa.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à homenagem e, para tanto, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753/2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Wagner Alan de Mattos, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Wagner Alan de Mattos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Wagner Alan de Mattos o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 20 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 23/5/2024, a seguinte comunicação:

Do deputado Tito Torres em que notifica o falecimento de José Martins Lopes, ocorrido em 20/5/2024, em Nova Era. (– Ciente. Oficie-se.)